



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.141 • QUINTA-FEIRA • 25 DE ABRIL DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Institui o Estágio de Estudantes na Administração Pública do Município de Luís Gomes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos VI e XI, do Art. 38; nos Art's. 59, 68 e no inciso IX, XV, XXIV e XXX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com fulcro no Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

#### DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º Pela presente Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão os órgãos da Administração Pública Municipal, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

Art. 2º A aceitação dos estagiários será feita com observância em parte, no disposto na Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º O estágio, nas hipóteses do Art. 2º, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso:

a) somente entre o educando/seu representante, se menor e o município, se não existir a figura do concedente;

b) entre o educando/seu representante, se menor e o município, e o concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º - O estágio:

a) como ato educativo escolar, se supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente;

b) como ato educativo escolar, não supervisionado, prescinde de acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, cabendo ao Município a coordenação e orientação do mesmo;

§ 2º - O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com ou sem a

interveniência obrigatória da instituição de ensino e/ou por agente de integração, no qual deverá constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - valor da bolsa mensal;

IV - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;

V - duração do estágio, o qual não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

VII - obrigação de apresentar relatórios ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

VIII - assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade concedente e pela instituição de ensino;

IX - condições de desligamento do estagiário;

X - menção do convênio ou contrato a que se vincula.

§ 1º - A celebração do termo de compromisso será também firmado pelo Agente de Integração, quando o Município utilizar-se desse auxiliar.

§ 2º - Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

§ 3º - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da parte concedente do estágio.

§ 4º - A realização do estágio poderá dar-se mediante termo de compromisso celebrado diretamente entre o estudante e o Município, a interveniência obrigatória de instituição de ensino e/ou por agente de integração, devendo constar as disposições dos incisos de I a X, deste artigo.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a

Instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - quatro horas diárias e vinte semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - seis horas diárias e trinta semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo Único. A jornada de atividade em estágio poderá ser definida em comum acordo entre o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as disposições dos incisos I e II, deste artigo.

Art. 6º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário do local onde venha a ocorrer o estágio.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 8º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 9º Ficam criadas pela presente Lei 150 (cento e cinquenta) vagas de estagiários para os órgãos da Administração Pública Municipal, sendo:

I - 70 (setenta) vagas para alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

II - 30 (trinta) vagas para alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional;

III - 30 (trinta) vagas para alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio;

IV - 20 (vinte) vagas para alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

Art. 10. Ficam criadas pela presente Lei bolsas, a título de Bolsa Auxílio para as modalidades previstas nos incisos de I à IV, do Art. 9º, da presente Lei, com os seguintes benefícios:

I - bolsa-auxílio por estágio efetivamente realizada, no valor de:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais), se alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

b) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), se alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional;

c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), se alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio;

d) R\$ 300,00 (trezentos reais), se alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

II - recesso remunerado em valor equivalente a um mês de bolsa auxílio, pelo período correspondente a um ano de estágio, e de forma proporcional quando o estágio for inferior a um ano.

§ 1º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário,

deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 2º - O valor da bolsa-auxílio devida aos estagiários que acordarem carga horária inferior a prevista nos incisos I e II, do Art. 5º da presente Lei, terão seus valores calculados de forma proporcional.

§ 3º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 4º - O número máximo de estagiários que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, limita-se a 20% (vinte por cento) do número total de servidores.

Art. 11. Ocorrerá o término do estágio:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da Parte Concedente do estágio;

III - a pedido do estagiário;

IV - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação destas disposições legais correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento, suplementadas, quando necessário.

Art. 13. O executivo Municipal regulamentará a presente Lei no todo, em parte, de conformidade com as necessidades administrativas.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, aos, 25 de abril de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190415DL00001

DISPENSA Nº 1504-001/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1504-001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa FRANCISCA MICAELI SALES DE LIMA, inscrita no CPF Nº 082.099.154/60, estabelecida Rua Israel Gomes Pinheiro nº 26, Bairro Antonio Aquino de Lacerda, Luís Gomes/RN, referente à Serviço de Contratação de FRANCISCA MICAELI SALES DE LIMA (Baixinho Cantor) , a fim de atender ao Evento CONCURSO DE CABOCLÓS 2019 a ser realizada nos dias 21 de abril de 2019 do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 15 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190415DL00002

DISPENSA Nº 1504-002/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE TROFÉUS E LEMBRANÇAS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1504-002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa FRANCISCO RENAN DA SILVA, inscrita no CPF/MF Nº 700.802.944-64, estabelecida Rua José Evaristo nº 163, Bairro Centro, Major Sales/RN, referente à Serviço de Confecção de Troféus e Lembranças, a fim de atender ao Evento FESTIVAL DE CABOCLÓS 2019 a ser realizada no dia 21 de abril de 2019 do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 15 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190425DL00001

DISPENSA Nº 2504-001/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, A FIM DE ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2504-001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa ANDRÉ CÂMARA DE BRITO, inscrita no CPF (MF) nº 087.033.034-97, estabelecida Rua Avenida

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.141 • QUINTA-FEIRA • 25 DE ABRIL DE 2019

Olavo Lacerda Montenegro nº 4131 - Condomínio Parque do Jatobás, Parnamirim/RN, referente à Contratação de Profissional com Formação em Engenharia Ambiental e Sanitária, a fim de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.  
LUÍS GOMES – RN, 15 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190423DL00001  
DISPENSA Nº 2304-001/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2304-001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.010.465/0001-26, estabelecida Rua Bossuet Wanderley nº 361, Bairro Centro, Patos/PB, no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), referente à Contratação de Litotripsia em Rim D, a fim de atender a Pacientes encaminhadas pelo município de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.  
LUÍS GOMES – RN, 23 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190423DL00002  
DISPENSA Nº 2304-002/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2304-002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.701.417/0002-01, estabelecida Rua Manoel Alexandre nº 310 Sala 101, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), referente à Contratação de Consultas Obstétricas e Consultas Ginecológicas, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.  
LUÍS GOMES – RN, 23 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190417DL00001  
DISPENSA Nº 1704-001/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA  
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO FESTIVAL DE CABOCLOS 2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1704-001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D. S. PAIVA DIAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.255.149/0001-09, estabelecida Avenida Independência nº 1108, 1º Andar Sala 101, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, referente à Serviço de Serviço de Locação de Estrutura para Eventos (Sonorização Profissional e Palco), a fim de atender ao Evento FESTIVAL DE CABOCLOS 2019 a ser realizada no dia 21 de abril de 2019 do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 17 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

DISPENSA Nº 1604-005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190416DL00005  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: MANUTENÇÃO E CONCERTO DE EQUIPAMENTOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1604-005/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do EMERSON ALVES GONÇALVES, inscrita no CPF Nº 045.393.454-43, estabelecida Rua José Joaquim Duarte, S/n, Bairro Centro, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 2.442,50 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais Cinquenta Centavos), referente à Serviço de Concerto, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, Geladeira e Bebedouro, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

LUÍS GOMES – RN, 16 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190417DL00002  
DISPENSA Nº 1704-002/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1704-002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do M. DAS G. FERNANDES BATISTA, inscrita no CNPJ Nº 18.710.398/0001-15, estabelecida Rua Doutor Elias Fernandes nº 218, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), referente à Serviço de Organização e Realização da VI Conferencia Municipal de Saúde, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

LUÍS GOMES – RN, 17 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.141 • QUINTA-FEIRA • 25 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190408DL00002  
DISPENSA Nº 0804-002/2019  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO: CONSULTA ESPECIALIZADA

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0804-002/2019  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ARTE MUSICAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 28.252.029/0001-80, estabelecida Av Doutor João Medeiros Filho, 2395 - Partage Norte Shopping, loja 249 - Potengi, Natal/RN, no valor de R\$ 3.645,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), referente à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, a fim de atender as necessidades do Centro de Convivência, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.  
LUÍS GOMES – RN, 08 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

DISPENSA Nº 0804-004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190408DL00004  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0804-004/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa ELIZABETH MARIA ALMEIDA, inscrita no CPF Nº 033.361.644-86, estabelecida Rua Antônio Augusto Fernandes nº 14, Bairro Centro, Luís Gomes/RN, referente à Serviço de Locação de Carro de Som, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 08 de abril de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019

O presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16, da Lei Orgânica Municipal, c/c, Art.32, inciso XI, do Regimento Interno, desta Casa de Legislativa. CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores, para se fazerem presentes na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 30 de Abril de 2019, às 19:00 h, no plenário da Câmara Municipal.  
Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 25 de Abril de 2019.

Gean Carlos da Silva Batista Morais  
Presidente

P/P Maria Gerliane de Oliveira  
Secretaria Administrativa

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (PRIMEIRO) ANO DO 3º (TERCEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2019/2020, QUE SE REALIZARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 19:00 H.

PAUTAS DOS TRABALHOS.

- Apreciação e deliberação da ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º Período do 3º ano Legislativo, Biênio 2019/2020.

- Apreciação e deliberação da ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º Período do 3º ano Legislativo, Biênio 2019/2020.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposituras e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com o secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

ORDEM DO DIA:

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº005/2019. Cria o Programa "Aluno Destaque" e dá outras providências.
- Com pedido de vista da Vereadora Maria Gerusa da Silva projeto de Lei nº 003/2019 Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.
- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 004/2019. Que Aprova o Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação –PME, aprova as notas técnicas 01 e 02, altera metas e estratégias de PME e dá outras providências.
- Discussão e votação do projeto de Lei nº 007/2019, que Institui na Rede Municipal de Ensino o Prêmio "Professor Destaque" e dá outras providências.
- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 009/2019, que Decreta Área Non Aedificandi, o quadrante onde encontra-se instalado o lixão do Município e dá outras providências.
- Votação em 1º turno que 'Altera o § 1º, do Art. 173, da Lei Orgânica do Município de Luís Gomes e dá outras providências.
- Primeira Discussão do Projeto de Lei nº 010/2019, que dispõe sobre o Repasse do Piso Salarial do Magistério e dos Profissionais da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.
- Primeira Discussão do Projeto de Lei nº 011/2019, que dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.
- Leitura do Projeto de Lei nº 012/2019 de 15 de Abril de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria do Município de Luís Gomes para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.
- Leitura do Projeto de Lei nº 013/2019, que Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com Festival de Caboclos de Luís Gomes/RN e dá outras providências.
- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 001/2019, do Vereador Francisco Iranildo Filho. Que dispõe sobre atribuição do nome "José Feliciano de Oliveira", Conhecido como "Seu Dedinho" ao logradouro localizado nas proximidades da Sebrazem, Município de Luís Gomes/RN, e dá outras providências.
- Leitura do projeto de Lei nº 002/2019, que dispõe Criação Funcionamento do Conselho do Municipal do Idoso e dá outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 25 de Abril de 2019.

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

### **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE NILA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019- REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente da Associação Comunitária Mãe Nila, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente convocar os associados(as) a participarem da reunião ordinária que se realizará no dia 27 de abril de 2019, às 16 horas na sede da referida associação, localizada no Sítio Coati, município de Luís Gomes.

Na oportunidade será discutida a seguinte pauta:

- 1) Eleição da diretoria;
- 2) Eleição do conselho fiscal;
- 3) Outros.

A presença de todos é de fundamental importância para enriquecer os debates, buscar soluções e fortalecer a luta associativa para que possamos garantir nossos direitos. Desde já agradecemos o seu carinho e comprometimento com a causa do bem comum, em especial, nosso quilombo.

Nós que fazemos a atual mesa diretora, agradecemos de coração a confiança de todos os sócios no mandato que nos foi confiado. Desejamos votos de muito sucesso à nova diretoria.

Sítio Coati, Luís Gomes/RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Eliene Maria de Almeida Silva  
Presidente

Ana Lúcia Santana de Araújo  
Secretária

## **EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)